



**INNOVARE**

Administradora em Recuperação e Falência



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE MALHARIA CAMILA LTDA  
AUTOS N.º 0319309-08.2016.8.24.0008  
(1.ª CONVOCAÇÃO)**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, no Guarani Esporte Clube, situado à rua 4 de fevereiro, n.º 108, Itoupava Norte, Blumenau – Santa Catarina, deu-se início, em 1.ª convocação, a Assembleia Geral de Credores da recuperação judicial de MALHARIA CAMILA LTDA, devidamente convocada por meio do Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJESC 2748 de 30/01/2018 (p. 359-360) e no Jornal Metas. Presentes no ato da presente Assembleia Geral de Credores a INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, administradora judicial nomeada pelo juízo da 1.ª Vara da Cível de Blumenau - Santa Catarina, representada neste ato por seus sócios MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, bem como o advogado ANTONIO BONIFÁCIO SCHMITT FILHO procurador da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) MALHARIA CAMILA LTDA e os representante constituídos dos credores da CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL e da CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS, cuja lista de presença foi devidamente assinada, consoante documento anexado confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX. A mesa foi composta da seguinte forma: Presidente - MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO, representante da administradora judicial nomeada INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, que declarou a abertura dos trabalhos. Ato contínuo, o Presidente verificou a

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*





INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



lista de presença assinada pelos credores presentes nesta Assembleia Geral de Credores, constatando-se a insuficiência de quórum específico de instalação exigido pelo art. 37, § 2.º, da Lei n.º 11.101/2005, por não registrar a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, consoante se infere do documento em anexo confeccionado pela sociedade empresária **ASSEMBLEX**. Ficou confirmada, portanto, a realização da Assembleia Geral de Credores, em 2.ª convocação, da recuperação judicial de MALHARIA CAMILA LTDA, convocada nos termos já consignados no edital publicado acima mencionado. O Presidente decidiu que para realização da Assembleia Geral de Credores, em 2.ª convocação, serão válidas as procurações e os demais documentos apresentados para o credenciamento nesta Assembleia Geral de Credores, salvo a necessidade de alteração dos mandatários e prepostos, cujos documentos deverão ser apresentados nos termos do art. 37, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005. O Presidente consignou, ainda, que será permitido o credenciamento de novos credores que, por ventura, desejarem participarem da Assembleia Geral de Credores, em 2.ª convocação, devendo, contudo, encaminharem os documentos necessários para o credenciamento, nos termos exigidos pelo art. 37, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005. O credor BANCO DO BRASIL S/A solicitou constar, em Ata, a presença do advogado MARCO ANTONIO ZANCANARO DOS ANJOS (OAB/SC N.º 46613-B). Nada mais havendo a tratar, o ato foi suspenso às 10hs:10min para lavratura da presente Ata da Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo, os trabalhos foram reaberto às 10hs:15min, com a leitura da presente Ata da Assembleia Geral de Credores, que aprovada, segue assinada pelo Presidente, pelo procurador da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) e por 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes abaixo





**INNOVARE**

Administradora em Recuperação e Falência



nominados e identificados, nos termos do art. 37, § 7.º, da Lei n.º 11.101/2005, com exceção da CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS e CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, pois os credores não estavam presentes nesta sessão, bem como da CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL, sendo único credor desta classe de credores.

**INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**  
**MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO**  
Presidente da Assembleia Geral de Credores – AGC

**MALHARIA CAMILA LTDA**  
**Dr. ANTONIO BONIFÁCIO SCHMITT FILHO**  
Procurador da sociedade recuperanda

**BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ N.º 00.000.000/0001-91)**  
**Procuradora GLEISE BIANCA MACHADO PASTPRIO (CPF N.º 014.924.789-38)**  
**CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**





**INNOVARE**

Administradora em Recuperação e Falências



*Camila*

**BANCO BRADESCO S/A (CNPJ N.º 60.746.948/8616-14)**

**Procuradora CAMILA CASTOLDI (OAB/PR N.º 83.832)**

**CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL,  
COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

*Carolina Anton*

**COTEMINAS S/A (CNPJ N.º 07.663.140/0001-01)**

**Procuradora CAROLINA ANTON (OAB/SC 25.977)**

**CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL,  
COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

